



MENSAGEM Nº. 13, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

**Exmo. Sr. Presidente Eleandro Meira de Andrade
e demais Vereadores da Câmara Municipal de Quitandinha.**

Municipal de Quitandinha
RECEBIDO 15:51
09/03/22
THAYRINE THAMARA TOKARSKI
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Secretaria Municipal de Administração

Senhores Vereadores:

Trazemos a vossa apreciação projeto de lei que dispõe sobre o credenciamento do Município de Quitandinha junto a Adapar – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e cria a Taxa de Inspeção do SISBI-POA, conforme especifica.

Conforme projeto anexo, o projeto pretende autorizar o Chefe do Poder Executivo a realizar o credenciamento do Município de Quitandinha junto a Adapar, que visa a padronização da inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal.

Esclareça-se que a o credenciamento do Município junto a Adapar se faz importante para a capacitação e regulamentação das atividades a serem efetivadas.

Ademais, a população será beneficiada pois dessa forma as inspeções necessárias para manuseio e comercialização de produtos de origem animal será um serviço ofertado pelo próprio Município, sendo possível a regularização de cadastros dos produtores para a obtenção dos selos de qualidade, como por exemplo o selo de inspeção municipal que permite a comercialização dentro dos limites do município.

No mesmo momento, com o objetivo de atender a realização dos serviços públicos de inspeção sanitária e industrial, se faz necessário proceder a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ampliação de vaga de médico veterinário, haja vista que atualmente não se dispõe de vaga para a contratação de tal profissional.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 9 de março de 2022.


José Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal de Quitandinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA JUNTO A ADAPAR – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ E CRIA A TAXA DE INSPEÇÃO DO SISBI-POA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o credenciamento do Município de Quitandinha junto a Adapar – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, para realização dos serviços públicos de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal, mediante pagamento de taxa de específica, na forma da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, e Lei Estadual nº 10.799, de 24 de maio de 1994.

Parágrafo único. O serviço descrito neste artigo será realizado por servidor municipal do cargo de Médico Veterinário, com habilitação específica na área, nos termos do art. 9, § 6º, inc. II, do Anexo do Decreto Federal nº 5.741, de 2006.

Art. 2º Fica instituída a “Taxa de Inspeção do SISBI-POA”, tendo como fato gerador a prestação do serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal, estabelecido pelo SISBI-POA – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 3º A base de cálculo da taxa será determinada por unidade e espécie de animal inspecionado, através da tabela anexa a presente Lei, em Unidade Fiscal Municipal – UFM, instituída pelo art. 342, Código Tributário Municipal (Lei nº 370/96).

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Art. 4º O sujeito passivo da taxa é a pessoa jurídica a quem o serviço seja prestado ou posto à disposição.

Art. 5º A falta ou insuficiência do recolhimento da taxa observará o disposto no Código Tributário do Município de Quitandinha, Lei nº 370/96.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º É aumentada em 01 (um) a vaga destinada ao cargo de Médico Veterinário, pertinente ao quadro de pessoal deste Município, Anexo IV da Lei nº 562/2003, passando o cargo a contar com 02 (duas) vagas de Médico Veterinário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 9 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO AO PROJETO DE LEI 13, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Serviço	Unidade	UFM
Abate bovino e bubalino	Por unidade	0,18 UFM
Abate de suínos, ovinhos e caprinos	Por unidade	0,18 UFM

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br